



ATA DA 14ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA CDC

PRESENTES: Bruno Iughetti, José Nelson Martins de Souza e Romana Pires Freire França, representando 100 % de presença.

No dia 13 de julho de 2022, às 14 horas, reuniram-se por videoconferência os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CDC, instituído pelo Conselho de Administração, no uso de suas atribuições, proceder à análise da **INDICAÇÃO** do Sr. **CLAYTON LUIZ MONTE** ao cargo de **Titular do Conselho Fiscal** e da Sra. **FERNANDA PEIXOTO SOUZA** ao cargo de **Suplente do Conselho Fiscal** da Companhia Docas do Ceará, representando o Tesouro Nacional, conforme Ofício nº. 37140/2022/ME 13/04/2022 (Processo SEI 50900.000791/2022-16).

Em sede de análise prévia dos documentos, a Secretaria do Tesouro Nacional concluiu que o indicado atende aos requisitos do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, publicado no DOU de 28 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

O Ofício foi recebido pelo SEI no dia 24/06/2022, instruído com o formulário padronizado de cadastro devidamente preenchido e assinado pelos indicados, além de documentos pessoais do indicado e publicações no DOU, que visam comprovar a compatibilidade dos indicados aos requisitos legais do Decreto nº 8.945/2016. Consta, também, a aprovação prévia de indicação para administradores e conselheiros fiscais do SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas.

O Comitê, analisando a documentação apresentada, constatou que:

- a) todos os campos do formulário estão preenchidos: dados gerais, qualificações e impedimentos;
- b) as qualificações cabíveis estão declaradas como “sim”;
- c) todos os impedimentos estão declarados como “não”;





d) a formação acadêmica na área de **Economia** (pela Universidade de Brasília e pela Universidade Federal de Uberlândia), são **consideradas compatíveis** com os cargos indicados, em conformidade com o art. 62, § 2º, I, alínea “g” do Decreto 8.945/16;

e) a experiência assinalada de 05 (cinco) anos no setor público em área conexa ao cargo para o qual foi indicado em função de direção superior não restou comprovada, com base na documentação apresentada pelo indicado;

Quanto ao tema, temos que a pergunta nº 57 do documento “Perguntas e Respostas – Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016” elaborado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, explica o que vem a ser experiência em área conexa ao cargo. Vejamos:

“Experiência em área conexa para a qual foi indicado o candidato significa o exercício prévio de atribuições semelhantes ou equivalentes à que está sendo designado. Por exemplo: Se indicado para membro de Conselho de Administração, a experiência anterior como conselheiro de administração ou fiscal, diretor, membro de comitês de assessoramento ao CONSAD, ou ainda exercendo atribuições estratégicas ou decisórias correlatas as exercidas por um conselheiro de administração. Se indicado para Diretoria, a experiência como conselheiro de administração, diretor. Se indicado para Conselho Fiscal, a experiência como conselheiro de administração, diretor, membro de comitê da auditoria, auditor.”

f) quanto à experiência assinalada de 02 (dois) anos em cargo equivalente a DAS-04 (Direção e Assessoramento Superiores) ou superior em pessoa jurídica de direito público interno (art. 28 c/c o art. 54, I, do Decreto 8945/2016), verifica-se, pelos documentos apresentados, que **o critério foi atendido**, tendo em vista a ocupação dos cargos abaixo, que totalizaram um período maior de 02 (dois) anos.

O indicado CLAYTON LUIZ MONTE apresentou os seguintes documentos:

- Publicação no Diário Oficial da União em 23/02/2017, na qual consta que o indicado foi nomeado para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Programas das áreas Social e Especial da Secretaria do Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, código DAS 101.5;
- Publicação no Diário Oficial da União em 16/03/2020, na qual consta que o indicado foi nomeado para exercer o cargo de Diretor de Programa da Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda, código DAS 103.5;





A indicada FERNANDA PEIXOTO SOUZA apresentou os seguintes documentos:

- Publicação no Diário Oficial da União em 12/12/2016, na qual consta que o indicado foi nomeado para exercer o cargo em Comissão de Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria do Tesouro Nacional, código DAS 102.1.

- Publicação no Diário Oficial da União em 21/12/2016, na qual consta que o indicado foi nomeado para exercer o cargo Substituta Eventual da Chefe de Gabinete da Secretaria do Tesouro Nacional, código DAS 101.4.

A Secretaria do Tesouro Nacional confirmou a indicação com base no disposto no art. 22, caput, inciso II, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, sem prejuízo de eventual revisão da liberação por parte Casa Civil da Presidência da República por meio do SINC

Desse modo, os membros do Comitê verificam que:

- (i) O critério temporal: foi **atendido**.
- (ii) O critério hierárquico do cargo: foi **atendido**.
- (iii) O critério da natureza da empresa: foi **atendido**.

Análise das vedações legais

Os membros do Comitê analisaram se as vedações legais estabelecidas pelo artigo 29, cumulado com o art. 54, II do Decreto 8.945/2016, seriam aplicáveis ao indicado, e identificaram que:

- (i) Os indicados não são representantes de órgão regulador (ANTAQ), através de consulta ao Portal da Transparência;
- (ii) Os indicados não são filiados a um partido político, porém, será adotado o critério da autodeclaração, na qual o próprio afirmam não ser dirigente estatutário de partido político e nem titular de mandato no Poder Legislativo (item C do Formulário);
- (iii) Foram emitidas certidões da Justiça Federal, onde nada consta em nome dos indicados;
- (iv) Foram emitidas certidões negativas da Justiça Estadual do Ceará (Cível e Criminal de 1ª e 2ª instâncias), por ser a localidade da sede da CDC, onde nada consta em nome dos indicados;





- (v) Foram emitidas certidões negativas da Justiça Estadual de Brasília (1ª e 2ª instâncias Cíveis e Criminais), por ser a localidade do domicílio do indicado, onde nada consta da indicada Fernanda Peixoto Souto;
- (vi) Foram emitidas certidões negativas da Justiça Estadual de Brasília (1ª e 2ª instâncias Criminais), por ser a localidade do domicílio do indicado, onde nada consta do indicado Clayton Luiz Montes;
- (vii) Foi emitida certidão Positiva da Justiça Estadual de Brasília (1ª e 2ª instâncias Cíveis), por ser a localidade do domicílio do indicado, onde consta uma Ação civil pública contra o nome do indicado Clayton Luiz Montes, conforme CERTIDAO DE OBJETO E PÉ, emitido em 11/07/2022 pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, onde certifica que o candidato é proprietário de lotes do Condomínio reu, sem sentença condenatória transitada em julgado no âmbito, portanto não é vedação de acordo com o Decreto 8.945/2016;
- (viii) Foram emitidas certidões negativas junto ao TSE de quitação eleitoral e de crimes eleitorais, estando em conformidade;
- (ix) Foram emitidas certidões negativas de inabilitados junto ao TCU, de licitantes inidôneos e de contas, estando em conformidade;
- (x) Foi consultado no site da CVM – Comissão de Valores Mobiliários sobre a existência de processos sancionadores contra os indicados, estando em conformidade;
- (xi) Foi expedida declaração da CDC onde consta que os indicados não possui débitos com a Companhia;
- (xii) Foi expedida declaração da CDC onde consta que os indicados não firmaram contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza com a CDC nos últimos três anos anteriores e que não consta qualquer processo judicial no qual os mesmos sejam parte.

Identificou-se, ainda, declaração do indicado de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no inciso II do art. 54 do Decreto nº 8.945/16 e nos art. 24 do Estatuto da CDC, presumindo-se verdadeiras as informações constantes do Formulário de cadastro assinado.





Em conclusão, analisados o preenchimento dos requisitos legais e a ausência de vedações, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso I do Decreto nº 8.945/2016, o Comitê de Elegibilidade da CDC, pela unanimidade de seus membros, opina no sentido de que o Sr. **CLAYTON LUIZ MONTES e a Sra. FERNANDA PEIXOTO SOUTO** preenchem os requisitos exigidos pelo art. 28 e não se encontram inseridos nas vedações previstas no art. 29, todos do Decreto 8.945/16, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas pelo indicado, bem como os documentos comprobatórios apresentados, podendo preencher os cargos para o qual foram indicados, de **Titular e Suplente do Conselho Fiscal da Companhia Docas do Ceará, respectivamente.**

Este Comitê dará conhecimento de seu opinamento ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis.

Nada mais havendo a ser tratado, o Comitê encerrou a reunião, com o devido registro em ata, assinada por todos os presentes.

Fortaleza, 13 de julho de 2022.

Bruno Iughetti

José Nelson Martins de Souza

Romana Pires Freire França



Página de assinaturas

Romana F

Romana França

Signatário

José S

José Sousa

Signatário

Bruno I

Bruno Iughetti

Signatário

HISTÓRICO

13 jul 2022 14:25:44		Juliana Alcantara Forte criou este documento. (E-mail: juliana.alcantara.forte@gmail.com)	
13 jul 2022 14:26:49		Romana Pires Freire França (E-mail: romanapratcon@gmail.com, CPF:) visualizou este documento por meio do IP 177.127.13.79 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.	
13 jul 2022 14:28:13		Romana Pires Freire França (E-mail: romanapratcon@gmail.com, CPF:) assinou este documento por meio do IP 177.127.13.79 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.	
14 jul 2022 17:05:22		José Nelson Martins de Sousa (E-mail: j.nelson.martins08@gmail.com, CPF:) visualizou este documento por meio do IP 189.90.171.2 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.	
14 jul 2022 17:05:22		José Nelson Martins de Sousa (E-mail: j.nelson.martins08@gmail.com, CPF:) assinou este documento por meio do IP 189.90.171.2 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.	
13 jul 2022 14:49:23		Bruno Iughetti (E-mail: biughetti@terra.com.br, CPF:) visualizou este documento por meio do IP 201.8.91.129 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.	
13 jul 2022 14:49:23		Bruno Iughetti (E-mail: biughetti@terra.com.br, CPF:) assinou este documento por meio do IP 201.8.91.129 localizado em Fortaleza - Ceara - Brazil.	

